



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

CEP 72.920 - Av. Brasília, 338 - Tel. (062) 336-1135 - Telex 624-234 - CGC 01 298975/0001-00

LEI 230/92

de 26 de junho de 1992

"FAZ DOAÇÃO DE TERRENO
PERPÉTUO e dá outras '
providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS,
por seus membros, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SAN-
CIONO a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Muni-
cipal autorizado a fazer doação de terreno perpétuo, no '
local onde foi sepultada a Sra. GERALDA AUGUSTA DA SILVA.

Parágrafo Único: A doação de que trata-se o pre-
sente artigo, far-se-á, mediante escritura fornecida pela
Prefeitura Municipal de Alexânia, mediante o termo de '
"DOAÇÃO".

Art. 2º)- A presente Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as demais disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ES-
TADO DE GOIÁS, aos vinte seis dias do mês de ju-
nho de hum mil novecentos e noventa e dois.


ORIAS DA SILVA LIMA

Prefeito em Exercício